



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. BRASIL, 399 - CENTRO - TELS.: (0183) 75-1540 e 75-1543 - CEP 19865-000 - PEDRINHAS PAULISTA - SP
C.G.C. 64.614.381/0001-81

00034

LEI Nº 134/95

De 06 de Abril de 1995

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EVALDO ZANGRANDO PACHECO, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no quadro pessoal da Prefeitura Municipal (Anexo II da Lei nº 020/93) o Cargo de Operador de Pá-Carregadeira, de provimento efetivo, de conformidade ao que segue:

<u>CARGO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
Operador de Pá-Carregadeira	01	05A-05H

Artigo 2º - Os direitos e as obrigações funcionais inerentes ao cargo, deverão ser obedecidas de conformidade com as normas contidas na Lei nº 083/94 de 11 de Abril de 1994.

Artigo 3º - Para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos já consignados no Orçamento vigente, discriminado pela Dotação Orçamentária à saber:

4. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

4.3 ESTRADAS MUNICIPAIS

16.88.5342-014 Operação e Manut.Serv.Rodoviários

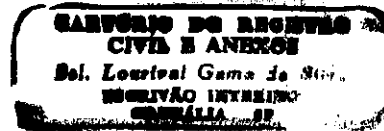
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXOS DE CRUZALIA-SP.
Av. Luiz Zandonadi, 343 - Fone (0183) 761222 - CRUZALIA - SP.

CERTIDÃO///

Certifico e dou fé haver arquivado neste cartório, na pasta no 02, documento 122, um exemplar da Lei 134/95, datada de 06 de abril de 1995, da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, datilografada no anverso, contendo duas (02) folhas.

Cruzália, 10 de abril de 1.995


LOURIVAL GAMA DA SILVA
Escrivão Interino



Desta R\$ 0,55
Estado R\$ -
Cart. R\$ 0,11
Total R\$ 0,66 (por folha)
Guia no _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. BRASIL, 399 - CENTRO - TELS.: (0183) 75-1540 e 75-1543 - CEP 19865-000 - PEDRINHAS PAULISTA - SP
C.G.C. 64.614.381/0001-81

00035

FLS-02

3111 Pessoal Civil

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 06 de Abril de 1995.



Evaldo Zangrando Pacheco

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

Nelsa de O. Pacheco
NELSA DE OLIVEIRA PACHECO
Diretora de Gabinete

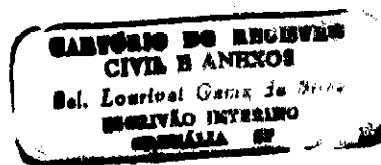
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXOS DE CRUZALIA-SP.
Av. Luiz Zandonadi, 343 - Fone (0183) 761222 - CRUZALIA - SP.

CERTIDÃO///

Certifico e dou fé haver arquivado neste cartório, na pasta nº 02, documento 122, um exemplar da Lei 134/95, datada de 06 de abril de 1995, da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, datilografada no anverso, contendo duas (02) folhas.

Cruzália, 10 de abril de 1.995


LOURIVAL GAMA DA SILVA
Escrivão Interino



Desta R\$ 0,55
Estado R\$ -
Cart. R\$ 0,11
Total R\$ 0,66 (por folha)
Guia nº _____